

LEI N° 2.308, DE 13 DE MAIO DE 2.008

“Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.287, de 16/04/2008 que aumenta 07 (sete) vagas no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92 e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 2.287, de 16/04/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 121.388,96 (Cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), visando atender as despesas decorrentes do aumento de sete vagas previstas no Artigo 1º da presente lei, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

466-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 101.000,00

463-319113 Contribuições Patronais R\$ 20.388,96

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500702083 Oper. Manut. do FUNDEB - Ensino Infantil R\$ 101.000,00

1236500672073 Contribuições Patronais – IPSJBV R\$ 20.388,96”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio e dois mil e oito (13/05/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal